



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ACADÊMICOS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA (PIBID)



EDITAL UFPB nº 010/2021

PROCESSO SELETIVO DE SUPERVISOR BOLSISTA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL
DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UFPB

A Universidade Federal da Paraíba – UFPB, por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PRG), torna público o edital para o processo de seleção para uma (1) vaga de professor supervisor do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), no âmbito do **Subprojeto Pedagogia-Alfabetização/núcleo do campus III**, para atuar na **Escola Estadual de Ensino Fundamental Xavier Junior**, na cidade de Bananeiras (PB).

PREÂMBULO

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), conforme o edital Capes nº 02/2020, é uma ação da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) e visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica durante a primeira metade do seu percurso formativo.

1. OBJETIVO

Tornar pública as normas para o processo de inscrição, seleção e classificação de candidatos(as) a **uma (1) vaga** de supervisor-bolsista do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), para atuar junto ao **Subprojeto Pedagogia-Alfabetização/núcleo do campus III da UFPB**, para atuar na **Escola Estadual de Ensino Fundamental Xavier Junior**, na cidade de Bananeiras (PB) e que ministra, nessa unidade escolar, aulas para alunos do ensino fundamental do primeiro, segundo ou terceiro ano. O presente edital é regido pelas normas presentes no edital Capes nº 02/2020 e portaria Capes 259/2019, de 17 de dezembro de 2019.

Edital Capes nº 02/2020:

https://capes.gov.br/images/novo_portal/editais/editais/06012019-EDITAL-2-2020-PIBID.pdf

Portaria Capes 259/19:

http://capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/regulamento/19122019_Portaria_259_Regulamento.pdf

2. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão participar da seleção o(a)s professore(a)s que possuam graduação em **Pedagogia** e que preencham os seguintes requisitos:

2.1.1 ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país;

2.1.2 estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.3 atuar como professor(a) na escola citada nos itens 1 e 4, ministrando aula no primeiro, segundo ou terceiro ano escolar do ensino fundamental (alfabetização);

- 2.1.4 ser professor(a) da educação básica, em efetivo exercício, há pelo menos 02 (dois) anos;
- 2.1.5 ter disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- 2.1.6 firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- 2.1.7 estar apto(a) a iniciar as atividades relativas ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) a partir de abril de 2021.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 De 19 a 23/03/2021, estarão abertas as inscrições para seleção e classificação de candidatos à vaga de supervisor bolsistas para atuar no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) (edital Capes nº 02/2020) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), para exercer atividades conforme dispostas no referido edital, pelo prazo de 12 meses, a partir de abril do ano de 2021.

3.2 As inscrições deverão ser efetuadas de forma eletrônica, pelo e-mail dayse.moreira@academico.ufpb.br, com o envio dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição à Coordenação Institucional do Pibid/UFPB (**Anexo 1**);
- b) Cópia do diploma de graduação em Pedagogia;
- c) Comprovante do tempo de serviço na educação básica;
- d) Declaração da escola de lotação, constando a disciplina e os anos escolares em que atua;
- e) Cópia do RG;
- f) Cópia do CPF ou cópia da situação cadastral do CPF (pode ser obtido gratuitamente no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);
- g) Cópia do título eleitoral e comprovante eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral (pode ser obtida gratuitamente no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/>);
- h) Cópia do comprovante de endereço;
- i) Cópia do comprovante dos dados bancários, sendo o titular da conta o beneficiário da bolsa (conta corrente, ativa e individual)¹;
- j) Declaração de disponibilidade para desenvolver as atividades previstas no Pibid (**Anexo 2**).
- k) Carta de intenções (conforme instruções no **Anexo 3** deste edital).

3.2.1 Os documentos devem ser enviados exclusivamente em formato PDF, exceto a carta de intenções que deve ser enviada nos formatos **PDF** e **Word**.

4. DAS VAGAS

SUBPROJETO	NÚCLEO	VAGAS PARA BOLSISTAS
Pedagogia	campus III	01

¹ Não são permitidas conta salário, conta poupança e “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica Federal.

5. ESCOLA DE ABRANGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL

SUBPROJETO/NÚCLEO	ESCOLA
Pedagogia (<i>campus</i> III)	EEEF Xavier Júnior

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Após o encerramento das inscrições, a Coordenação Institucional do Pibid divulgará no site da UFPB, ambiente da PRG (<http://www.prg.ufpb.br/prg/prg/programas/pibid/>), a relação das inscrições deferidas, que atenderam aos requisitos previstos neste edital, registrará um código de identificação nas cartas de intenções e encaminhará aos (às) docentes coordenador(a)s do subprojeto para avaliação e atribuição das notas.

6.1.1 O processo de seleção terá como base a carta de intenções elaboradas pelos(as) candidatos(as).

6.1.2 A avaliação da carta de intenções será feita por uma comissão composta por 03 (três) professores da área do subprojeto correspondente ao curso do(a) candidato(a), escolhidos pelo(a) coordenador(a) do núcleo, incluindo o(a) mesmo(a). A média das três notas dos avaliadores será a nota da carta de intenções.

6.1.3 Para ser aprovado o(a) candidato(a) precisa atingir nota mínima de **6,0 pontos** na carta de intenções.

6.2 Critérios de desempate: será dada preferência ao(a) candidato(a) que preencha as seguintes condições, obedecendo-se, respectivamente, a ordem dos itens a seguir:

6.2.1 tenha mais tempo de atuação docente na educação básica na disciplina correspondente ao subprojeto que está se candidatando;

6.2.2 tenha mais idade, se persistir o empate.

6.3 Os resultados da seleção serão divulgados no dia **30/03/2021**, no site da UFPB, ambiente da PRG (<http://www.prg.ufpb.br/prg/prg/programas/pibid/>).

6.4 A seleção/classificação objeto deste edital é válida por 03 (três) meses.

6.4.1 O(A) primeiro(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) preencherá a vaga de bolsista oferecida. O(A)s aprovado(a)s a partir da segunda colocação ficarão em uma lista de espera pelo prazo de 03 meses.

6.5 A interposição de recurso (**Anexo 4**) quanto ao resultado do processo seletivo poderá ser feita no prazo de dez (10) dias contados a partir do dia subsequente à publicação dos resultados.

6.5.1 O recurso deve ser dirigido à Coordenação Institucional do Pibid/UFPB, para o e-mail dayse.moreira@academico.ufpb.br.

7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES SUPERVISORES

7.1 O(A) bolsista selecionado(a) para participar do Pibid terá os seguintes direitos:

7.1.1 receber uma bolsa no valor de R\$765,00 mensais, concedida pela Capes, durante o período de 12 meses, a partir de Abril de 2021, de acordo com o desempenho nas atividades, que serão analisados pelo(a) docente coordenador(a) do núcleo.

7.1.1.1 o depósito do valor da bolsa é de responsabilidade da Capes e está condicionada à autorização de início e continuidade do programa pelo referido órgão governamental. O crédito da bolsa é realizado no mês seguinte ao de referência.

7.1.2 receber orientação de caráter didático-pedagógico que se fizer necessária ao desempenho de suas atividades;

7.1.3 receber certificado do período de participação no programa.

7.2 O(A) supervisor(a) selecionado(a) para participar do Pibid terá as seguintes obrigações:

7.2.1 elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes, em consonância com o que consta no edital nº 02/2020 e na resolução 259/2019 da Capes;

7.2.2 controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;

7.2.3 informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;

7.2.4 participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;

7.2.5 informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

7.2.6 compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;

7.2.7 reunir-se periodicamente com o(a)s estudantes de iniciação à docência e coordenador de área para socializar conhecimentos e experiências;

7.2.8 enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;

7.2.9 participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Pibid e da política de formação de professores da educação básica;

7.2.10 atender às demandas que forem solicitadas pelo(a) docente coordenador(a) do núcleo, para o bom desempenho do subprojeto/curso;

7.2.11 observar e atender às demais normas que forem estabelecidas pelo Colegiado Institucional de Formação de Professores e a Coordenação Institucional para o desenvolvimento do projeto e conduta como integrante do mesmo;

7.2.12 apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição;

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O(A) supervisor(a) terá que assinar um Termo de Compromisso, ao aderir a bolsa, por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

8.2 É **vedado** aos participantes do projeto:

8.2.1 receber bolsa quando for identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

8.2.2 as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

8.2.3 receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;

8.2.4 acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;

8.2.5 receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com docentes orientadores.

8.3 O(A) supervisor(a) terá a bolsa **suspensa** nos seguintes casos:

8.3.1 afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias até um mês;

8.3.2 suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades, que será feito pela Capes, com ofício encaminhado pela IES;

8.3.3 para averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 259/19 Capes;

8.3.3.1 caso não seja constatado descumprimento a bolsa será reativada, fazendo jus a pagamento retroativo.

8.3.3.2 caso seja constatado descumprimento a bolsa será cancelada.

8.4 O(A) bolsista terá a bolsa **cancelada** nos seguintes casos:

8.4.1 afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;

8.4.1.1 Caso a licença ou o afastamento, ocorram em função de maternidade, a bolsista terá assegurado o retorno ao projeto ao qual pertencia anteriormente à licença se este ainda estiver em andamento.

8.4.2 inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 259/2019 Capes;

8.4.3 desempenho insatisfatório ou desabonador;

8.4.4 trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;

8.4.4.1 no caso de conclusão de curso será considerada a data da colação de grau.

8.4.5 término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;

8.4.6 encerramento do subprojeto ou projeto;

8.4.7 término do prazo máximo de concessão;

8.4.8 a pedido do(a) bolsista;

8.4.9 Para efeito do disposto nos itens 8.4.2, 8.4.3 e 8.4.4, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.

8.5 O(A) bolsista deverá cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

8.5.1 O cadastro deve ser feito até o dia **09/04/2021**.

8.6 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Pibid/UFPB.

9. CRONOGRAMA

Quadro 2 – Cronograma de Atividades do Edital

Data	Atividade
15/03/2021	Publicação do edital
16 a 18/03/2021	Período para impugnação do edital
19 a 23/03/2021	Inscrição do(a)s candidato(a)s
24/03/2021	Publicação das inscrições deferidas
25 a 27/03/2021	Período para recurso das inscrições indeferidas
28/03 a 29/03/2021	Processo seletivo

30/03/2021	Homologação e divulgação do resultado do processo seletivo
31/03/2021 a 09/04/2021	Pedido de recurso do resultado do processo seletivo
10/04/2021	Divulgação do resultado do recurso do processo seletivo

João Pessoa, 15 de março de 2021.

Dayse das Neves Moreira
Coordenadora Institucional do PIBID/UFPB

Silvana Carneiro Maciel
Pró-reitora de Graduação /UFPB



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ACADÊMICOS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA (PIBID)



ANEXO 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Sra. Coordenadora Institucional do Pibid/UFPB

Eu, _____ CPF nº _____, professor(a), lotado(a) na escola _____, localizada na cidade de _____, e residindo na rua _____, nº _____, compl. _____, cidade _____, telefone _____ e-mail _____, venho requerer minha inscrição para a seleção a uma vaga de supervisor(a) bolsista no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, no subprojeto/núcleo de **Pedagogia (Campus III)**. Declaro que tenho conhecimento e concordo com o edital Capes nº 02/2020 e com o Edital PRG/UFPB nº 010/2021.

Junto a esse requerimento envio anexo os seguintes documentos em formato **PDF**:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do título eleitoral e comprovante eleitoral da última eleição;
- Comprovante de endereço;
- Cópia do comprovante dos dados bancários (**conta corrente, ativa e individual**);
- Cópia do diploma de graduação;
- Comprovante do tempo de serviço na educação básica;
- Declaração da escola de lotação, constando a disciplina e os anos escolares em que atua;
- Declaração de disponibilidade de 20 horas semanais para desenvolver as atividades previstas no Pibid (**Anexo 2**);
- Carta de intenções (conforme instruções no **Anexo 3** deste edital), **PDF e WORD**.

_____, _____ de março de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ACADÊMICOS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA (PIBID)



ANEXO 2

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento das atividades previstas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UFPB e tenho ciência que a vigência do mesmo é de 12 meses, a partir de abril de 2021.

_____, _____ de março de 2021.

Assinatura do candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ACADÊMICOS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA (PIBID)



ANEXO 3

CARTA DE INTENÇÕES

A elaboração da carta de intenções tem caráter eliminatório e deverá, do ponto de vista estético, deve ter no mínimo 3 e no máximo 5 páginas, digitadas em folha A4, letra Arial, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, margens (esquerda, direita, superior, inferior) 2,5, com cabeçalho (Carta de intenções).

O(a) candidato(a) deve elaborar a carta de intenções considerando os seguintes tópicos:

1. Demonstre conhecimentos sobre o Pibid evidenciando as contribuições para a formação inicial de professores, conforme legislação citada no item 1 (**objetivo**) desse edital.
2. Argumente sobre o interesse e motivação em participar do Pibid e, especificamente, em desenvolver atividades do programa na área pleiteada, na escola em que atua;
3. Destaque as contribuições que espera trazer para os alunos de iniciação à docência no que se refere ao processo de formação inicial destes estudantes;
4. Descreva uma proposta a respeito de como poderá exercer a supervisão para um grupo de 8 a 10 alunos de iniciação à docência na escola em que atua (objetivos gerais e específicos, atividades que poderá desenvolver, metodologia, recursos, prazo de aplicação), considerando o curso/área de licenciatura que está concorrendo.
5. Atendimento às normas da língua escrita (morfossintaxe, ortografia, pontuação e acentuação gráfica) e às normas da ABNT

A carta de intenções será avaliada por uma comissão de três docentes da área do subprojeto do Pibid que o(a) candidato(a) está concorrendo, sem a identificação do(a) mesmo(a).

Critérios para a avaliação da carta de intenções:

Critérios	Pontuação Máxima (10,0)
1. Conhecimento sobre o Pibid e a contribuição dele para a formação de professores, conforme leitura da legislação citada no edital;	2,0 pontos
2. Interesse e motivação em participar do Pibid e desenvolver as atividades na área pleiteada no âmbito da escola em que atua;	2,0 pontos
3. Contribuições que poderá oferecer aos alunos de iniciação à docência;	2,0 pontos
4. Proposta sobre como poderá desenvolver a supervisão para o grupo de alunos de iniciação à docência na escola em que atua;	2,0 pontos
5. Atendimento à norma padrão da língua escrita e à estética do texto (aspectos tipográficos, citações e referências em conformidade com as normas da ABNT).	2,0 pontos